ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 899/2008-GP/PMSJM

Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante leilão, os seguintes veículos, pertencentes a esta Edilidade, a seguir especificados:

- 01 (um) veículo espécie/tipo PASSAGEIRO/CAMINHONETE, marca/modelo IMP/VW VAN (Importado), ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, de placa MYF 8588, RENAVAM 765277492, categoria oficial, de cor predominante branca, carroceria ambulância, movido à gasolina-GNV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 (um) veículo espécie/tipo PASSAGEIRO/CAMIONETA, marca/modelo I/CITROEN JUMPER 320M (Importado), ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, de placa MYJ 5428, RENAVAM 787424498, categoria oficial, de cor predominante branca, carroceria ambulância, movido à diesel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2008.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal